



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av. Prudente de Moraes, nº 100 – 13º andar - Bairro Cidade Jardim
30.380-002 - Belo Horizonte – MG
(31) 3307-1158 – dgst@tre-mg.jus.br

Ofício nº 2972/2015-DG

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2015.

Ao Senhor
IGOR YAGELOVIC
Coordenador-Geral do SITRAEMG
Capital - MG

Assunto: encaminha proposta para ciência e manifestação

Senhor Coordenador do SITRAEMG,

Em atenção ao requerimento formulado por esse Sindicato, protocolado neste Tribunal sob o nº 301060/2015, por meio do qual se requer o abono dos dias de paralisação relativos ao movimento grevista ocorrido neste exercício ou a compensação do período, por intermédio da execução dos serviços acumulados, encaminho, de ordem do Exmo. Sr. Presidente desta Casa, cópia dos despachos exarados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e por esta Diretoria-Geral, para ciência e manifestação desse Sindicato acerca das propostas ali apresentadas.

Atenciosamente,

ADRIANO DENARDI JUNIOR
Diretor-Geral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal

Sr. Presidente,

*Questão de Minas
B. de A. H. H. H. H.
P. A.*

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG – requer, por meio da petição protocolizada sob o nº 301.060/2015, o abono dos dias de paralisação relativos ao movimento grevista ocorrido neste exercício ou, alternativamente, a compensação do período, por intermédio da execução dos serviços acumulados.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, após esquadriñar a matéria com profundidade, apresentou a proposta contida no Documento nº 25376612015. *SA*

É o breve relato. Seguem minhas considerações.

A abordagem do tema sob exame, realizada pela SGP, mostra-se pertinente e adequada, razão pela qual a adoto como parte integrante da proposta que será submetida à apreciação de V. Ex.^a.

Com efeito, não obstante seja recorrente o entendimento de que a greve implica a suspensão do contrato de trabalho, na esteira da jurisprudência do c. Supremo Tribunal Federal, forçoso reconhecer que se trata de uma garantia constitucional, cuja efetividade deve ser protegida. A propósito, vejam-se as lições do professor José Afonso da Silva, para quem a greve

"[...] não é um simples direito fundamental de natureza instrumental; e, desse modo, se insere no conceito de 'garantia constitucional' porque funciona como meio posto pela Constituição à disposição dos trabalhadores não como um bem auferível em si, mas como um recurso de última



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal

instância para a concretização de seus direitos e interesses”
(*Comentário Contextual à Constituição* . 5ª ed. São Paulo:
Malheiros, 2008. p. 198).

Nesse sentido, posicionou-se a Ministra Regina Helena Costa, por ocasião do julgamento da Ação Cominatória de Obrigação de Fazer e Não Fazer, movida pela União com o objetivo de fixar contingente mínimo de servidores da Justiça Eleitoral durante o movimento paredista. Sua Excelência, ao analisar o pleito da União, considerou que a greve deflagrada pelos servidores do Poder Judiciário da União não foi declarada abusiva, haja vista que não restaram violados os dispositivos pertinentes, contidos na Lei nº 7.783/1989. Por essa razão, indeferiu-se a liminar.

Nesta linha de ideias, reputo razoáveis os fundamentos trazidos pela SGP, para sustentar o abono parcial dos dias parados, considerando-se, ainda, a efetividade da garantia constitucional do direito de greve e as atividades legítimas desenvolvidas pelos servidores que aderiram ao movimento, arroladas por aquela Secretaria.

Além do abono parcial, entendo igualmente plausíveis as sugestões de oferecer formas diversas de reposição do saldo de horas paradas, especialmente nos mutirões e/ou esforços concentrados. Vale ainda ressaltar que a reposição das horas deverá respeitar o caráter ordinário da sétima e oitava horas de trabalho, que poderão ser computadas para a reposição.

De outra parte, esta Administração não pode descuidar da proteção ao interesse público posto sob sua tutela. Neste prisma, é indeclinável o ônus imposto ao gestor em situações desta natureza, com o fim de promover a recomposição dos dias de paralisação. Para

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal

tal fim, a SGP apresentou um elenco variado de opções que poderão ser oferecidas aos servidores, com ênfase, é óbvio, na consecução das necessidades deste Tribunal.

No atual cenário, destacam-se as atividades voltadas ao cadastramento biométrico, que estão alinhadas aos objetivos estratégicos desta Justiça Especializada, inclusive, com imposição de metas ambiciosas, pelo c. Tribunal Superior Eleitoral.

Com estas breves considerações, submeto à elevada apreciação de V. Ex.^a a proposta apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, com a qual me coloco inteiramente de acordo.

Em 17 de novembro de 2015.

Assinatura manuscrita de Adriano Denardi Júnior, escrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa extensão horizontal à direita.

ADRIANO DENARDI JÚNIOR

Diretor-Geral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de requerimento do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG, quanto à avaliação da possibilidade de abono dos dias não trabalhados em virtude de greve ou, em caso de impossibilidade, que se faça a reposição desses dias por meio da liquidação do eventual serviço represado.

Admitida a legitimidade do movimento, várias vezes tratada por essa Diretoria-Geral e pela Presidência do TRE-MG, não se cuidará, neste documento, do seu objeto, mas tão-somente do que se pleiteia no requerimento protocolizado sob o nº 301.060/2015.

Trazem-se, assim, à análise da Administração, dois pontos distintos:

I. A possibilidade de abono dos dias não trabalhados por adesão ao movimento grevista

Embora o SITRAEMG afirme que o TRE-MG “está com o serviço em dia, sem quaisquer prejuízos à sociedade com a realização do movimento grevista”, ressaltamos:

- as peculiaridades decorrentes dos processos de trabalho e ciclos produtivos próprios da missão desta Justiça Especializada;
- que o planejamento, a formação e capacitação continuada dos servidores, bem como os esforços para a revisão e o aperfeiçoamento das atividades, processos de trabalho e procedimentos, tão necessários e característicos da Justiça Eleitoral brasileira, embora constituam um fundamento inegável da sua excelência, internacionalmente reconhecida, não compõem o rol daquilo que foi identificado como “atividades essenciais” protegidas para o reconhecimento da legalidade do movimento grevista e, por isso mesmo, conformam um passivo de serviço represado pelos meses de paralisação dos servidores, em especial na Secretaria do Tribunal;

Vê-se, pois, que abonar os dias de paralisação implicaria abrir mão de uma qualidade já consolidada, reconhecida e necessária para o desenvolvimento e aprimoramento dos trabalhos desta Casa, não apenas no que tange ao atendimento direto aos jurisdicionados, mas também no

que se refere à realização das eleições com absoluto foco na missão institucional, que cuida de garantir a legitimidade do processo eleitoral. Mais evidente se torna o argumento, quando se põem em perspectiva:

- o Planejamento Estratégico 2015, com os objetivos estratégicos de avanço qualitativo ali estabelecidos;
- a conjuntura político-econômica atual, que clama, mais que nunca, por economicidade, controle, eficiência e responsabilidade nos gastos públicos;
- o cadastramento biométrico dos eleitores, fortemente impulsionado pelo TSE em 2015, com uma meta desafiadora a cumprir até o fechamento do cadastro em maio/2016;
- a recente reforma do processo eleitoral, que impõe adaptações significativas nos procedimentos para a realização das eleições municipais de 2016, exigindo-nos estudos, identificação de desafios, desenvolvimento de soluções e capacitação para sua implementação.

Por outro lado, não se pode olvidar que reconhecer o direito à greve implica garantir condições para que ela se faça com efetividade, o que significa dizer que deve haver a possibilidade de, sem prejuízo à saúde do servidor e às suas responsabilidades sociais e pessoais (familiares e cidadãos), promover-se a informação, convocação, conscientização e instrumentalização da categoria, sua mobilização em favor da divulgação do movimento e da sua causa, do esclarecimento à população, do debate, diálogo e convencimento dos atores políticos que têm a competência para decidir em favor do que reivindica.

Esse trabalho, em 2015, segundo apurado nos contatos com representantes do movimento, traduziu-se em:

- Participação nas Assembleias Gerais Extraordinárias e atos organizados pelo Sindicato, em que:
 - analisaram-se os cenários do Congresso Nacional para a votação do projeto nas duas Casas Legislativas e, posteriormente, para a derrubada do veto presidencial;
 - avaliaram-se os resultados de ações já implementadas;
 - estudaram-se formas de negociação e pressão para que o Executivo Federal não vetasse o Projeto de Lei aprovado na Câmara dos Deputados e Senado, com deliberação sobre os passos seguintes dos grevistas;
 - trouxeram-se aos servidores os informes e encaminhamentos da FENAJUFE e o movimento em outros Estados.
- Caravanas a Brasília, com triplo objetivo:
 - interceder junto aos parlamentares pela aprovação do Projeto de Lei e, posteriormente, pela derrubada do veto presidencial (atividade que consome todo o dia em visitas a gabinetes, comissões e reuniões plenárias);

- participar, ao lado de servidores de todo o País, das manifestações no gramado do Congresso e Palácio do Planalto e das passeatas, dando visibilidade e força ao movimento;
- abordar os parlamentares nas galerias do Congresso, nos dias de votação ou de apreciação do veto.
- Acompanhamento dos parlamentares, individualmente, nos dias de sessão do Congresso, como forma de garantir sua presença nas atividades e nas votações.
- Monitoramento das redes sociais, *sites* oficiais dos Três Poderes e TVs Câmara e Senado, para:
 - identificação do posicionamento dos parlamentares e estabelecimento de estratégias e prioridades de abordagem;
 - Acompanhamento das definições e alterações das datas e horários das sessões, reuniões de lideranças parlamentares ou representantes do Poder Judiciário (como o Presidente do STF) com membros do Executivo ou do Legislativo.
- Visitas às unidades do Poder Judiciário em Minas Gerais para conversar com os colegas sobre o andamento do projeto e a importância da adesão ao movimento paredista.
- Elaboração de dossiês sobre o Projeto de Lei, desde sua criação até o veto presidencial, bem como do movimento grevista e do andamento das negociações com os Poderes Executivo e Judiciário nos 6 anos decorridos desde a criação do PL.
- Visitas às bases parlamentares dos deputados em Minas Gerais.
- Visitas aos diretórios dos partidos políticos em dias de reuniões e convenções partidárias, para abordagens e explicações sobre o Projeto de Lei em apreciação.
- Recepção aos parlamentares nos aeroportos de Belo Horizonte e Brasília, para reiterar pedidos de apoio e entender as razões dos que declaram voto contrário ao Projeto.
- Presença em eventos oficiais com a presença do Presidente do STF, para solicitar apoio ao Projeto de Lei.
- Reiteradas ligações telefônicas e envio de emails a parlamentares para pedir apoio ao Projeto de Lei e prestar-lhes esclarecimentos (Projeto Telefonaço).
- Intenso trabalho em todas as redes sociais, solicitando apoio nas páginas dos parlamentares, estabelecendo diálogos virtuais com todos eles, com manifestações constantes de grande número de servidores em suas publicações.
- Articulação de todas essas atividades por meio de grupos criados no Facebook e no Whatsapp, para a definição de tarefas e análise breve dos resultados alcançados.

Assim, para o fim de dar ainda mais coerência à manifestação de apoio institucional ao movimento dos servidores do Tribunal, e lembrando que:

- o deferimento, por essa Diretoria-Geral, dos pedidos do Sindicato para liberação de servidores para o fim de participação em eventos de interesse da categoria é corriqueiro nesta Casa;
- há precedentes de abono de dias de greve pela Presidência (100% em 2002; 30% em 2011; 100% em 2014),

Proponho o abono de 30% das horas devidas pelos servidores desta Casa por adesão ao movimento grevista de 2015.

II. A possibilidade de compensação das horas devidas por metas de produtividade

Para reposição das horas sem prejuízos ao Erário, à Administração ou aos servidores, em reconhecimento ao caráter justo e legal do movimento, devem-se considerar:

- como já mencionado, acima, as peculiaridades decorrentes dos processos de trabalho e ciclos produtivos próprios da missão desta Justiça Especializada;
- que o dinamismo do Direito Eleitoral e das eleições impõe aos servidores da Justiça Eleitoral um rol de atividades relacionadas ao planejamento e à capacitação constantemente renovado e de difícil mensuração "em tarefas e cotas de serviço e produtividade".

Diante dessa realidade, para atendimento ao disposto no Comunicado DG nº 009/2015, de 17/06/2015, que estabelece a necessidade de reposição das horas devidas, vimos propor a reposição das horas restantes (70% não abonados) de conformidade com acordos firmados pelos servidores individualmente com os gestores das respectivas áreas, observado:

- a. Desligamentos que vierem a ocorrer antes da reposição total das horas devidas deverão ser pagos por meio de saldo do banco de horas e/ou por meio de acerto financeiro.
- b. A reposição, salvo situações extraordinárias, que deverão ser analisadas caso a caso por essa Diretoria-Geral, deverá estar finalizada até julho/2015, antes do período eleitoral. Não havendo possibilidade de reposição integral até essa data, o servidor poderá optar por realizar serviço extraordinário nas eleições como forma de abater saldo de horas devidas, desde que não haja opção por retribuição em pecúnia no mesmo mês.
- c. Em todas as oportunidades de prestação de serviço extraordinário será avaliada a preferência de escalação dos servidores com saldo de horas a repor, desde que se encontrem capacitados e em condições de atendimento às demandas sem qualquer prejuízo ao bom andamento dos trabalhos.

- d. Serão ofertadas formas diversas de reposição das horas devidas, podendo o servidor optar por uma única ou um combinado de opções, conforme sua conveniência e possibilidades, desde que atendido o disposto nos itens *b* e *c*, acima.

Obs.: A diversidade de opções se apresenta também em respeito aos compromissos e responsabilidades individuais e pessoais dos servidores no âmbito de sua vida fora do TRE-MG, além de suas condições físicas e emocionais (lembramos que há servidores em situação de "trabalho protegido").

Propõem-se, para tanto, as seguintes formas de reposição, além das possibilidades de desconto do banco de horas e pagamento em pecúnia:

1. Participação em mutirões promovidos pelas áreas com serviços acumulados ou com demandas momentâneas de grande volume, a exemplo do cadastramento biométrico de eleitores pelos cartórios eleitorais, ao qual, sugerimos, se deve dar prioridade, diante da dimensão e complexidade do desafio que representa, neste momento da Justiça Eleitoral;
2. Compensação do banco de horas individual;
3. Pagamento em pecúnia, com desconto em Folha (de conformidade com o art. 46 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela MP nº 2225, de 04/09/2001), preservado o cômputo dos dias para todos os fins, garantido o direito constitucional de greve e reconhecida a legalidade do movimento de 2015;
4. Participação em cursos a distância específicos, por meio da plataforma do TSE, com acesso pela internet, para realização fora do horário de trabalho, mediante averbação dos respectivos certificados;
5. Adesão ao plano de formação de mão-de-obra de reserva para atividades eleitorais sazonais, como apoio ao registro de candidaturas, fiscalização da propaganda eleitoral, análise das prestações de contas eleitorais, entre outras – para abatimento das horas devidas nas ações de capacitação que vierem a ser realizadas fora do horário de trabalho e nas atividades realizadas nas eleições em jornada extraordinária.

A fim de proporcionar maior segurança aos procedimentos, as horas devidas registradas diariamente pelos gestores durante o período do movimento grevista devem ser reconhecidas e homologadas pelos servidores e suas respectivas chefias imediatas, conforme proposta já encaminhada pela Coordenadoria de Pessoal.

À consideração superior.



Júnia Amaral da Silveira
Secretária de Gestão de Pessoas